



TERMO DE REFERÊNCIA Nº DI007/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Grazielle Vieira da Silva Vaz

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de impressão colorida e de encadernação para atender demanda do Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação amparada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

IT E M	COD SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT
01	0615	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	UN	1.000
02	0759	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA ENCADERNAÇÕES DE PROJETOS COM ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4 PARA APRESENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	UN	30

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Devido ao caráter econômico da contratação e a simplicidade do objeto, o Contrato será substituído por Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem trabalhando com a captação de recursos para a efetivação da realização de eventos, projetos e programas voltados para o desporto e lazer. Esta captação é feita através de portfólios e outros materiais de apresentação que precisam ser impressos em cor e encadernados para apresentação interna e externa.

Por outro lado, há a necessidade dos serviços de encadernação para as impressões coloridas das Diretorias desta Secretaria, tais como apresentação de gráficos, planilhas de custos e de planejamento, instrução processual, dentre outras demandas internas.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer não possui insumos necessários para a realização do serviço aqui pretendido, o mesmo se faz oportuno e necessário para o fim desejado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 O serviço objeto do presente TR prevê a solução para o problema da necessidade de impressão e encadernação dos diversos documentos elaborados pelo Gabinete da SMEL, tendo em vista a Secretaria não possui equipamento apropriado para este fim.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Da amostra

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4.1.1. A vedação a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica, na medida em que os materiais solicitados são perfeitamente pertinentes e compatíveis para a participação de empresas atuantes do ramo licitado, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, o que não é o caso em questão. Neste caso, a restrição visa afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Aplicam-se a este fornecimento todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: a prestação de serviços se dará imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Condições de entrega

5.2.1. A entrega dos serviços será imediata a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor e agendamento prévio dos serviços pela Gerência de Logística da Secretaria.

6. GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

- 7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - 7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

- 7.2.1. O faturamento deverá ser entregue para atestamento, após a prestação do serviço na Gerência de Logística.
- 7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.
- 7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- 7.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pesquisa de preços, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o cadastro no SUCAF com documentação regularizada e linha de fornecimento compatível com o objeto desta aquisição.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de R\$ 1.840,00 (mil e oitocentos e quarenta reais), conforme valores apostos na média de preços constante nos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:3000.000900009.27.812.0101.2106.0003.339039.1500000.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2025.

Graziele Vieira da Silva Vaz
Gerência de Logística

Adriana Branco Cerqueira
Secretária Municipal de Esportes e Lazer